



PORTARIA Nº 82 DE 08 DE JUNHO DE 2020.

REVOGAM-SE AS PORTARIAS Nº 340 DE 07 DE MAIO DE 2019 E PORTARIA Nº 129 DE 22 DE MARÇO DE 2017 E RETIFICA A PORTARIA Nº 1.830 DE 14 DE JULHO DE 2016 QUE APOSENTA POR IDADE A SERVIDORA MUNICIPAL FATIMA CARVALHO PINHEIRO NO CARGO DE PROFESSOR I 38 PGR 25H, MATRÍCULA 010820-0 DO QUADRO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DO IBASMA, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2019, além dos elementos instados no Processo Administrativo IBASMA nº. 604 de 29 de julho de 2015 e considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da CRFB/1988 e art. 10 alíneas “a” e “b” da Lei 1.129/2002 c/c art. 5º incisos I e II da Resolução nº 01/2010, que regem a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – REVOGAR AS PORTARIAS Nº 340 DE 07 DE MAIO DE 2019 E PORTARIA Nº 129 DE 22 DE MARÇO DE 2017 E RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.830 DE 14 DE JULHO DE 2016 que aposenta por idade a servidora **FATIMA CARVALHO PINHEIRO**, matrícula 010820-0, inscrita no CPF nº. 347.089.447-72 efetiva no cargo de Professor I 38 PGR 25 h, do quadro permanente com proventos fixados em R\$ **1.896,53** (um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º Os proventos fixados, em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 10, alíneas “a” e “b” da Lei Municipal nº 1.129/2002 c/c art. 6º Inciso I da Resolução nº 01/2010, correspondente a 90,72% (noventa vírgula setenta e dois por cento) da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA Compostos da seguinte forma:

Valor do Benefício.....	R\$ 1.896,53
Total do Benefício.....	R\$ 1.896,53

I - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 40, §8º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 **desprovido de paridade** com os servidores ativos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de junho de 2020.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente do IBASMA